



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36.570 - Viçosa - Minas Gerais - Brasil

LEI Nº 102/75

Auteriza venda de trilhos.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente vem que os Representantes / do povo aprovaram e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a vender 12 mil quilos de trilhos.

Art. 2º) A venda será efetuada através de Concorrência Pública, Conforme Lei Federal.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, / esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e seis /
(26) de fevereiro de 1975


Antônio Chequer
Prefeito Municipal


César Sant'Anna Filho
Chefe do Gabinete

Assinaturas


